



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

**DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018  
SMS/FMS/CC-SUS - CNES 2522691**

**CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE  
ITAJAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O  
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE  
MARIA IMACULADA - HOSPITAL E  
MATERNIDADE MARIETA KONDER  
BORNHAUSEN**

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.259.606/0001-58, com sede na Avenida Adolf Konder, 559, Bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson Roberto Duarte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Hugo Praun, nº 78, Edifício Porto Mare, Apto 304, Centro, na cidade de Itajaí – SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.426.829-88, portador da Cédula de Identidade nº 4.302.755, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro, o **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen**, entidade beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0022-00, com sede na Avenida Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, neste ato representado pela sua diretora geral, **Ir. Mércia da Glória Tiago Lemes**, brasileira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 138.368.788-95, portadora da Carteira de identidade nº M4460973, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006 e 1034/2010 do Ministério da saúde, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes Clausulas e Condições e demais disposições legais e regulamentares

Secretaria Municipal de Saúde  
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS  
Rua Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543  
www.itajai.sc.gov.br • sai@itajai.sc.gov.br



aplicáveis:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das previsões constantes do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, pela exclusão: da parcela única relativa à Emenda Parlamentar constante na Portaria 3.672/2019 de 23/12/2019, da parcela única de valores previstos na Portaria 3.339/2019, de 17/12/2019, do recurso da Política Estadual de Incentivo Hospitalar incorporado na Política Hospitalar Catarinense, dos valores relativos à Contratação Emergencial de Serviços de Ambulatório de Gestaç o de Alto Risco (GAR) e dos valores do Mutir o de Cirurgias Eletivas, bem como a inclus o da Parcela Única da Portaria MS/GM 774, de 09/04/2020, da Parcela Única da Portaria 480/2020, de 23/03/2020, bem como a inserç o da previs o constante na Portaria MS/GM 662, de 01/04/2020 e seu respectivo c culo procedido consoante a normativa.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO QUADRO DE VALORES

Fica alterado o Quadro de Recursos Financeiros Globais, constante no   1  do Item 1- Atenç o   Sa de, subitem 1.1 do Termo Original do Convênio publicado em 13/07/2018, Ediç o n  1942 alterado pelas publicaç es de Termos Aditivos: Primeiro, em 28/09/2018, Ediç o 1979, Segundo em 14/11/2018, Ediç o Extra 2004, Terceiro em 22/11/2018, Ediç o Extra 2007, Quarto em 03/04/2019, Ediç o 2066, Quinto em 31/05/2019, Ediç o 2.091, Sexto em 28/08/2019, Ediç o 2122, S timo em 06/09/2019, Ediç o 2127, Oitavo em 11/09/2019, Ediç o 2128, Nono em 01/11/2019, Ediç o 2.150, D cimo em 03/01/2020, Ediç o 2178 e D cimo Primeiro encaminhado ao Jornal do Munic pio para publicaç o em 14/01/2020, sendo todos publicizados pelo Jornal do Munic pio de Itaja , atendendo a previs o da Clausula Oitava do Conv nio 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS.

Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
P�s-fixado (Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF) **	2.452.075,25	29.424.903,00
P�s-fixado (FAEC - Ambulatorial e Hospitalar) (RF) - Orçament�rio	243.342,21	2.920.106,52



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

Pré-fixado (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF) **	2.948.179,00	35.378.148,00
Incentivo a Contratualização – IAC	901.329,46	10.815.953,52
Inc. de Integração – INTEGRASUS (RF)	91.481,93	1.097.783,16
Recurso Financeiro PRO-HOSPITAL (RM)	350.000,00	4.200.000,00
Rede de Atenção às Urgências – Termo de Pactuação 035/2013 – (RF)	440.720,64	5.288.647,68
Plano de Ação Rede Cegonha 1781/2013 Termo de Pactuação 013/2013 (RF)	158.065,44	1.896.785,28
Recurso PT SAS/MS 916/2015 - Stent Farmacológico (RF)	72.000,00	864.000,00
Recurso contraste tomografia (RM)	69.860,00	838.320,00
Recurso Contraste - RNM (RM)	2.800,00	33.600,00
Recurso da PT GM/MS 1634/2013 (RF)	216.579,84	2.598.958,08
Portaria 122/2018 – Del. 263/CIB/2017 Teto MAC-CIHDOTT (RF)	8.949,48	107.393,76
Recurso PT GM/MS 1866/2016 - Habilita 4 leitos - UCINCa (RF)	16.425,00	197.100,00
Recurso PT 4.112/2017 – Qualificação de 05 leitos de UTI (RF)	51.255,73	615.068,80
Recurso PT 3.061/2017. Qualificação de 14 Leitos Retaguarda (RF)	90.489,58	1.085.875,00
Recurso Portaria 3.407/2016 - Habilitação em Geração de Alto Risco Tipo 2. (RF)	51.191,25	614.295,00
Recurso da PT GM/MS 1868/2016 - Habilita 5 leitos de UTI Tipo II (RF)	58.244,26	698.931,20
Recursos para Atendimento de pacientes Neonatos de Retinopatia de Prematuridade – ROP	14.750,00	177.000,00
Contratação de Realização de Exames de Radiologia (RX) – Atendimento de Demanda Represada – Pgto por produção. Tabela SUS duplicada.	18.172,00	218.064,00
Recursos da Portaria MS/GM 774, de 09/04/2020 - Parcela Única	4.654.669,48	4.654.669,48
Recursos da Portaria GM/MS 480, de 23/03/20202 – Parcela Única	200.000,00	200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.110.580,55</b>	<b>103.925.602,48</b>

\*\* Vigência dos valores por 03 (três) Competências

Secretaria Municipal de Saúde  
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS  
Rua Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543  
www.itajai.sc.gov.br • sai@itajai.sc.gov.br

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS TERMOS PACTUADOS

§ 1º – Fica estabelecida a vigência dos efeitos financeiros relativos inclusão dos valores constantes na Clausula Primeira - do Objeto, para Abril/2020.

§ 2º - Fica estabelecido que, em conformidade com o preconizado na Portaria nº 662, de 1º de abril de 2020, de forma excepcional e durante o período de 90 (noventa) dias, o que equivale a 03 (três) competências, a transferência de recursos financeiros, referentes à prestação de serviços custeadas com os recursos do limite financeiro MAC e dos procedimentos financiados pelo FAEC, será com base na média da produção aprovada no segundo semestre de 2019, conforme resumo de cálculo que segue abaixo e levantamento minuciosos em anexo, a fim de que não ocorra descontinuidade no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, os quais já foram lançados no Quadro Geral de Valores.

SEGMENTO	TOTAIS	MÉDIA - 2º SEMESTRE/2019
TOTAL GERAL MC	17.689.074,01	2.948.179,00
TOTAL GERAL AC	14.712.451,51	2.452.075,25
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.401.525,52</b>	<b>5.400.254,25</b>

§ 3º - Que no cálculo apresentado no § 2º excluem-se os valores FAEC os quais serão calculados e repassados utilizando a norma usada pelo Ministério da Saúde para realização do repasse proposto na portaria supra citada, sendo efetivado na mesma cronologia que o MS adotar para o repasse, considerados apenas os trâmites administrativos necessários.

§ 4º - Fica estabelecido que os valores concernentes à Portaria MS/GM 774, de 09/04/2020 repassados deverão ser utilizados no custeio de ações e serviços relacionados com a assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do Coronavírus -COVID 19, consoante a normativa aplicável com a devida prestação de contas a ser realizada conforme Art. 5º da mesma portaria.

§ 5º Permanecem inalterados os demais valores contratualizados dentre os quais aqueles que não se enquadram na lógica de produção.

### CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão no presente exercício



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

por conta da Dotação Orçamentária 411 e 412.

### CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

### CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no termo original e seus aditivos, que se aplicarem ao presente instrumento. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de 02 testemunhas, abaixo assinadas.

Município de Itajaí, 17 de Abril de 2020.

Sr. Emerson Roberto Duarte  
Secretário Municipal de Saúde  
CONVENENTE

Ir. Mércia Lemes  
Diretora Geral  
IPMMI/HMMKB  
CPF: 138.368.788-95

Ir. Mércia da Gloria Tiago Lemes  
Diretora Geral – HMMKB  
CONVENIADA

**Testemunhas:**

Marcelo Irineu Miles  
CPF: 008.846.679-52

Aline Mafra Lobo Baião  
CPF: 045.737.649-09

**DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018  
SMS/FMS/CC-SUS**